



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC Nº 09815/19

Instituto de Previdência do Município de Lagoa Seca. Pensão em decorrência de morte de servidor. Legalidade do ato. Concessão do registro.

ACÓRDÃO AC2 TC 00308/2021

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo referente ao exame da legalidade da pensão concedida ao Sr. José Cavalcanti, em decorrência do falecimento da servidora Terezinha Oliveira Cavalcanti, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, matrícula nº 0306-1, concedida pela Portaria nº 036/2019 – fls. 23.

A Unidade Técnica de instrução desta Corte, ao examinar os documentos encaminhados, emitiu o relatório às fls. 35/39, concluindo pela necessidade de notificação dos gestores do Instituto para apresentarem a base legal do pagamento da pensão vitalícia, concedida ao Sr. José Cavalcanti.

Procedida a notificação, os gestores do Instituto apresentaram seus esclarecimentos às fls. 58/60, 63/64 e 67/68.

A Auditoria se pronunciou às fls. 79/84, concluindo pelo registro do ato concessório às fls. 23.

O Processo foi ao Ministério Público junto ao TCE-PB, que emitiu o Parecer nº 163/20, da lavra da d. procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz, fls. 87/92, pugnando pela legalidade do ato de concessão de pensão ao Sr. José Cavalcanti em razão do falecimento da Sra. Terezinha Oliveira Cavalcanti, servidora do quadro efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Lagoa Seca, seguida do registro e arquivamento.

2. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, o Relator vota no sentido que a 2ª Câmara (a) julgue legal e conceda registro à Portaria nº 036/2019 – fls. 23, que concedeu pensão ao Sr. José Cavalcanti, em decorrência do falecimento da servidora Terezinha Oliveira Cavalcanti, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, matrícula nº 0306-1, com fundamento no art. 40, §7º, incisos II, §8º da CF, c/c com art. 41, II, da Lei Municipal nº 91/09.

3. DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 09815/19, que trata do exame da legalidade da concessão da pensão ao Sr. José Cavalcanti, em decorrência do falecimento da servidora Terezinha Oliveira Cavalcanti, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca; ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em julgar legal e conceder registro à Portaria nº 036/2019 – fls. 23, com fundamento no art. 40, §7º, incisos II, §8º da CF, c/c com art. 41, II, da Lei Municipal nº 91/09.

Publique-se, intime-se, cumpra-se e registre-se.

Sessão remota da 2ª Câmara do TCE-PB.

João Pessoa, 09 de março de 2021.

Assinado 11 de Março de 2021 às 20:15



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 10 de Março de 2021 às 08:55



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 15 de Março de 2021 às 21:16



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO